

EDITAL Nº 01 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (COREMU UFCSA) faz saber a realização do Processo Seletivo Suplementar para Residência em Área Profissional da Saúde (RAPS) – Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional para o ano de 2026. A seleção será executada em conjunto com a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED), de acordo com as normas descritas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital contempla todas as regras da seleção, inclusive o **cronograma de eventos**, que deve ser consultado na **última página do edital**. A leitura integral deste edital é **pré-requisito para a realização da inscrição e participação no Processo Seletivo Suplementar**. Realizada a inscrição, não serão admitidas insurgências contra o regimento da seleção.

1.2. A seleção será realizada segundo as deliberações e disposições legais vigentes da **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)**, dentre outras. Não serão aplicadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.

1.3. Para todos os Programas de Residência, a seleção constará de **prova objetiva**, aplicada em **Porto Alegre/RS**.

1.4. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.4.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.

1.5. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, sendo utilizadas unicamente para os fins do processo seletivo suplementar.

1.6. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.7. A publicidade oficial do processo seletivo suplementar será realizada exclusivamente pela *internet*, nos sites www.ufcsa.edu.br e www.fundmed.org.br. Acompanhar as publicações oficiais é de inteira responsabilidade do candidato.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA, SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA E AS VAGAS

2.1. As Residências da UFCSA, de que tratam este edital, constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinadas às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, sob a supervisão de profissionais da área da saúde, com duração mínima de 02 anos e em regime de dedicação exclusiva.

2.2. Ao residente, em regime especial de educação em serviço de 60 horas semanais, é assegurada bolsa de estudo financiada pelo Ministério da Educação (MEC), cujo valor bruto mensal é definido anualmente de acordo com a legislação vigente.

2.3. A COREMU UFCSA será responsável pela alocação do residente junto à fonte pagadora.

2.4. A seleção, em caráter suplementar, destina-se aos **Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional** listados abaixo, exclusivamente para ampla concorrência, haja vista as vagas já reservadas pela seleção regular para o ano de 2026:

Programa de Residência (PR) - Ênfase	Categoria profissional	Total de vagas ofertadas	Limitador para classificação (*)
Física-Médica—Radioterapia	Física ou Física-Médica	01	10 ⁽¹⁾
Onco-Hematologia	Fonoaudiologia	02	20
Referência:			
*	O limitador deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação previsto no item 5.1.6.		
1	PR excluído pelo Edital nº 02.		

2.5. Para participar no processo seletivo, o interessado deve ter concluído ou estar em vias de concluir o Curso de graduação da categoria profissional condicionante ao ingresso, conforme previsto na tabela do item 2.4, com colação de grau prevista até, no máximo, a data de início do programa para o qual pretende concorrer. É vedada a participação de estudantes cuja conclusão do curso esteja prevista para data posterior ao início do Programa de Residência, bem como de graduados sem a habilitação legal para o exercício da profissão, sempre que houver.

2.6. A definição das categorias profissionais aceitas respeitará as diretrizes da **CNRMS**, bem como as demais normas legais vigentes até a data de publicação deste edital.

2.7. Sem prejuízo das condições estabelecidas na seção 8, a matrícula do candidato está condicionada ao cumprimento das **condições mínimas especificadas abaixo**, respeitadas também as restrições aplicáveis.

2.7.1. O diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação na categoria profissional condicionante deve ser emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

2.7.2. É necessário que o candidato apresente comprovante de inscrição, válida e regular, no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional do Estado do Rio Grande do Sul, quando for o caso.

2.7.3. Em caso de graduado em instituição estrangeira, é necessária a apresentação de diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.

2.7.3.1. Sendo o candidato estrangeiro, será exigida a apresentação do visto que lhe permita cursar a residência e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS) emitido segundo as normas legais vigentes.

2.7.4. Além de estar apto física e mentalmente, condições essas que devem ser mantidas durante toda a residência, o candidato deverá estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino, com as obrigações eleitorais e no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.7.5. É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.7.6. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquele concluída.

2.7.6.1. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2/2012.

2.7.6.2. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

2.7. O residente aprovado e matriculado em qualquer Programa de Residência de que trata este edital deve dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico do programa em que estiver matriculado, de acordo com o Art. 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005, sendo vedado inclusive, cursar outra especialização em concomitância, quer seja na modalidade de *stricto* ou *lato sensu*, antes de ter cumprido o estabelecido no regimento da residência.

3. DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

3.1. Das inscrições pela *internet*:

3.1.1. A inscrição deve ser realizada **dentro do período estabelecido no cronograma**, exclusivamente no site www.fundmed.org.br, seguindo as instruções deste edital e da página do certame. Todas as solicitações vinculadas à inscrição devem respeitar as regras específicas contidas nesta seção, conforme aplicável a cada caso.

3.1.2. Além do especificado no item 3.1.10, **no ato da inscrição**, o candidato deve optar por apenas UM dos Programas de Residência deste edital, atentando-se à categoria profissional necessária. NÃO serão permitidas alterações do PR.

3.1.3. O valor da inscrição é de **R\$ 260,00** e, salvo nos casos de isenção concedida, deverá ser pago segundo as especificações deste edital e da página de inscrição, **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento.

3.1.4. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se: de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição; de que está inscrito no PR desejado; de que realizou todas as solicitações vinculadas à inscrição e que anexou os documentos correspondentes à cada solicitação, se for o caso; de que as informações referentes ao pagamento (dados, formas de pagamento, horário limite, dentre outros) estão corretas, uma vez que não haverá ressarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada.

3.1.4.1. **Se, no processo de revisão das informações e documentos, o candidato constatar a necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá obrigatoriamente desconsiderar a inscrição realizada e realizar UMA NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.5. Tendo revisado e confirmado as informações necessárias, deverá então realizar o pagamento do valor de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado até o prazo estabelecido no cronograma.

3.1.6. Caso o pagamento já tenha sido realizado e for constatada qualquer necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá ser realizada uma nova inscrição, com novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição, sem direito ao ressarcimento dos valores eventualmente já pagos.

3.1.7. Em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o respectivo prazo, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

3.1.8. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado ou isenta, se for o caso.

3.1.9. Os executores desta seleção não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos ou não efetivados devido a horário bancário, problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores pagos.

3.1.10. A seguir, constam os itens referentes às solicitações vinculadas à inscrição e que devem ser realizadas já no próprio ATO DA INSCRIÇÃO, observadas as instruções específicas previstas, conforme exposto a seguir, bem como o item 3.1.4.1 deste edital.

3.2. Da solicitação de identificação pelo nome social:

3.2.1. Ao candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e à identificação por meio de seu nome social, desde que solicitado **no ato da inscrição, conforme instruções constantes no formulário eletrônico de inscrição**. Recebida e procedente a solicitação, todas as menções nominais nas publicações oficiais serão feitas utilizando o nome social.

3.3. Da solicitação de isenção do valor de inscrição:

3.3.1. Nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato que se enquadre em uma das seguintes situações:

a) For membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente: a1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o **Requerimento de Isenção (Anexo I)** preenchido e assinado.

b) For doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018: b1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o **Requerimento de Isenção (Anexo I)** preenchido e assinado, e anexar (II) declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), que confirme o devido cadastro no REDOME. Os seguintes documentos não terão validade para a concessão deste benefício: solicitação ou protocolo de cadastro; termo de consentimento para cadastro; declaração de coleta de amostra para cadastro.

3.3.2. O período de solicitação de isenção se encontra delimitado no cronograma de eventos deste edital. Para pleitear a isenção, **no ato da inscrição**, o interessado deverá acessar o **link do formulário eletrônico de isenção, e:**

a) optar pela isenção conforme uma das condições previstas acima, declarando estar ciente das condições exigidas e submetendo-se às normas expressas neste edital; e

b) anexar os documentos comprobatórios conforme alíneas “a1”, “b1”, indicadas em cada uma das condições de isenção previstas nos subitens do item 3.3.1.

3.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar junto do pedido de isenção documentos que contenham informações claras, completas e suficientes, de modo a possibilitar à banca avaliadora a análise adequada do pedido de isenção. A omissão ou a apresentação de documentos que não permitam a devida verificação das informações implicará no indeferimento da solicitação.

3.3.4. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte dos executores da seleção.

3.3.5. O pedido de isenção motivado por inscrição no CadÚnico e membro de família de baixa renda deverá ser comprovado por meio da indicação, no pedido de isenção, do CPF do candidato vinculado ao CadÚnico.

3.3.5.1. Os executores da seleção consultarão o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.5.2. O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição deverá informar, no ato do pedido, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo registro no CadÚnico.

3.3.5.3. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

3.3.6. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Suplementar.

3.3.7. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB (megabytes), atentando-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação de isenção.

3.3.8. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato.

3.3.9. Após o envio dos documentos comprobatórios e encerrado o prazo para solicitação de isenção, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

3.3.10. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído, em qualquer fase deste processo seletivo suplementar, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.3.11. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital; d) informar CPF inválido e/ou incorreto ou que não esteja em nome do candidato; e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

3.3.12. Cada candidato poderá apresentar apenas um único pedido de isenção em seu nome. Pessoas da mesma família deverão fazer o pedido individualmente, ainda que possuam o mesmo domicílio.

3.3.13. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos devem imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado. Contudo, recomenda-se que aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que não haverá devolução de valores para aqueles que tiveram o benefício deferido e efetuaram o pagamento da inscrição.

3.3.14. O resultado preliminar das solicitações será divulgado na data prevista no **cronograma de eventos**.

3.3.15. Divulgado o resultado, o candidato com a solicitação de **isenção deferida** terá a inscrição automaticamente efetivada. Já o candidato cuja solicitação for indeferida **deverá apresentar recurso** conforme estabelecido na seção de recursos deste edital. A responsabilidade pela interposição de recursos é exclusiva do candidato.

3.3.16. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** o candidato cujo **recurso de isenção for procedente** terá a inscrição automaticamente efetivada; **b)** o candidato cujo recurso resultar improcedente não terá o benefício deferido e, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do valor da inscrição até o prazo estabelecido no **cronograma de eventos**.

3.4. Da solicitação de atendimento especial para a prova objetiva:

3.4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a prova (Ex.: lactantes, pessoas que fazem uso de medicamentos, prótese auditiva, marca-passos, pinos cirúrgicos, dificuldade de locomoção, etc.) deverá, **no ato da inscrição**: **a)** acessar o **link do formulário eletrônico de atendimento especial**; **b)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **c)** preencher correta e completamente o formulário; **d)** anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.

3.4.2. Para o deferimento do pedido, além das disposições deste edital, serão consideradas a possibilidade e a razoabilidade.

3.4.3. Aqueles com solicitação deferida deverão verificar as disposições relativas ao dia da prova objetiva na seção 5 deste edital.

3.5. Comum a todas as solicitações vinculadas à inscrição: exceto em relação à isenção do valor de inscrição, o resultado preliminar das demais solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será aberto o período recursos.

3.6. Da homologação das inscrições:

3.6.1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma de eventos deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas, assim como conferir cuidadosamente todos os seus dados.

3.6.2. Caso a inscrição não seja homologada ou haja algum erro nas listas divulgadas (como erros de grafia, entre outros), o candidato **deverá apresentar recurso** conforme estabelecido na seção de recursos deste edital. A responsabilidade pela interposição de recursos é exclusiva do candidato.

3.6.3. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

4. DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO

4.1. A seleção constará de uma única fase, composta por **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, valendo **100 pontos**.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Especificações da prova objetiva:

5.1.1. Composição: 40 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente UMA será a correta.			
5.1.2. Distribuição de questões por componente e peso por questão:			
Parte Geral	Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde (COMUM A TODOS)	15 questões	Cada questão valerá 2,50 pontos
Parte Específica	Conhecimentos Específicos (CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL)	25 questões	
5.1.3. Tempo de prova: duração total de até 03 horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.			

5.1.4. O programa da prova objetiva consta no **Anexo II – Programa de estudo**.

5.1.5. A nota na prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.

5.1.6. Somente será considerado **aprovado na prova objetiva e classificado na seleção o candidato que cumulativamente acertar 06 questões na Parte Geral e 15 questões na Parte Específica, e que estiver dentro do limitador estipulado no item 2.4 para o seu PR, inclusive todos os empatados naquela posição**. Os demais serão automaticamente eliminados.

5.2. Da execução da prova objetiva:

5.2.1. A prova tem data prevista no cronograma de eventos e será realizada em **Porto Alegre/RS**.

5.2.2. A confirmação da data, local, sala, horário e outras informações relacionadas à realização da prova objetiva serão divulgadas por meio de edital de convocação, que será publicado nos meios oficiais de publicidade da seleção.

5.2.3. Não haverá prova fora do local designado pelo edital de convocação, nem em datas e/ou horários diferentes. No horário estabelecido na convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local, seja qual for o motivo alegado. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

5.2.4. O candidato deve comparecer na data, no horário e no local da prova com, pelo menos, **60 minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões para fins de identificação e ingresso na sala de provas, munido de documento de identificação oficial e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente).

5.2.5. A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como o comparecimento na forma estabelecida neste edital e no edital de convocação, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.2.6. O não comparecimento na data, no local e no horário determinados, independentemente da motivação, acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo suplementar.

5.2.7. Não será permitida a entrada de objetos, documentos ou pertences pessoais do candidato após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

5.2.8. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou de pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto o caso previsto no subitem a seguir (lactantes, desde que solicitado conforme o item 3.4.1).

5.2.8.1. No dia da prova, a lactante que solicitou atendimento especial, conforme o item 3.4.1, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, bem como apresentar a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s). Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova.

5.2.8.2. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.2.8.3. Durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação UMA VEZ, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

5.2.9. Para a realização da prova, é obrigatória a apresentação de **documento de identificação oficial emitido dentro dos últimos 10 anos, contados da data da prova**, desde que atendam os critérios do item 5.2.9.1.

5.2.9.1. Consideram-se **documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

5.2.10. No procedimento de identificação, **NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS**: Documentos digitais não citados no item 5.2.9.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de *prints* ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos cuja emissão ultrapasse o limite de 10 anos, documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

5.2.11. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO**: o candidato que optar pela utilização de documento digital oficial para identificação assume total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo aos executores, à equipe de aplicação ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

5.2.12. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

5.2.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia da aplicação da prova, devido à perda, furto ou roubo, deverá apresentar um documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial. Este documento deve ter sido expedido há, no máximo, 30 dias antes da data da prova. Nessa situação, o candidato será submetido ao procedimento de identificação especial, que incluirá a coleta de dados, assinaturas e impressões digitais em formulário próprio, coleta de imagem, entre outros procedimentos necessários.

5.2.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja danificado e/ou apresente dúvida relativa à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.15. A identificação especial está sujeita à avaliação da autoridade competente. Se a identificação especial do candidato não for validada, o resultado da sua prova não será divulgado e ele será eliminado do processo seletivo.

5.2.16. No dia da prova, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais e à coleta da impressão digital, bem como poderão ser adotadas medidas de segurança adicionais, como coleta de imagem, dentre outras.

5.2.17. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta e uma garrafa transparente com água, sem rótulo. É vedada a ingestão de outras substâncias de qualquer natureza, salvo nos casos de atendimento especial, previamente comprovados.

5.2.18. Todo material eletrônico deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso na sala de prova, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pelo fiscal de sala, devendo o envelope ser mantido lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente regra poderá implicar eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

5.2.19. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a realização da prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, sendo-lhe vedadas as seguintes condutas:

- a) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza não permitidas;
- b) compartilhar material com outros candidatos;
- c) manter consigo ou utilizar óculos escuros e acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- d) portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *notebook*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- e) manter consigo ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (exemplo de vedação: na palma das mãos);
- g) portar arma de qualquer tipo. Aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo; os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;

h) encobrir as orelhas, de forma que seja impossível verificar se há dispositivos estranhos.

5.2.20. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Ao receber o material, o candidato deverá conferir os dados impressos no material recebido, em especial o nome, o número de inscrição e o Programa de Residência. Caso apresente alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova; o candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

5.2.21. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, poderão ser providenciadas cópias do material necessário ou entrega de material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.2.22. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato sua guarda durante a prova, seu preenchimento e sua entrega ao fiscal de sala.

5.2.23. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar, riscar ou de qualquer forma danificar seu cartão de respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica do mesmo.

5.2.24. Sob nenhuma circunstância, o cartão de respostas será substituído devido a erro, desatenção ou falha no preenchimento por parte do candidato.

5.2.25. É de responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão de respostas que possibilite a leitura óptica. A questão sem marcação de alternativa ou com mais alternativas marcadas corresponderá à resposta errada; marcação rasurada, com falhas ou em desacordo com as orientações de preenchimento poderão ser computadas como erro, ficando condicionada à leitura óptica.

5.2.26. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 minutos**.

5.2.27. O candidato somente poderá levar o caderno de prova embora quando estiver faltando **30 minutos** para o término do tempo total de duração da prova.

5.2.28. O tempo de aplicação será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, para que o candidato possa acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

5.2.29. Poderá ser excluído sumariamente do processo seletivo o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento/material de qualquer natureza não permitido;
- d) mantiver consigo ou acessar qualquer equipamento/material não permitido;
- e) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- f) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) não permitir ser submetido ao detector de metal ou à coleta da impressão digital (quando aplicável);
- i) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade da identidade e/ou dos dados;
- k) recusar-se a entregar o material da prova ao término antecipado, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

5.2.30. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos ou pertences dos candidatos, sejam de valor ou não. Portanto, recomenda-se aos candidatos que não levem para o local de prova itens cujo uso não seja autorizado durante sua realização.

5.2.31. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para a garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.2.32. O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão de respostas de acordo com a assinatura constante de seu documento de identificação.

5.2.33. Os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre do material, quando então poderão retirar-se do local após concluído o procedimento.

5.2.34. As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica dos cartões de respostas e de processamento eletrônico, sem ingerência humana, de modo que não será utilizado o processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.2.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2.36. Além das regras gerais estabelecidas neste edital, o edital de convocação para a prova objetiva poderá estabelecer novas regras ou regras mais específicas, consoante os princípios constitucionais e ditames legais vigentes.

6. DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de eventos deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato pelo *link* disponível no *site* da FUNDMED, seguindo as orientações da **área do candidato**. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.2. O candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando o formulário eletrônico e o passo a passo descrito na plataforma. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste edital, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal e no mesmo local da interposição, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase.

6.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.

6.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.

6.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso no próprio local de interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7. DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A pontuação obtida na prova objetiva constituirá a nota final do candidato.

7.2. Quando do processamento final das notas, havendo empates, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, do Estatuto da Pessoa do Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) obtiver maior pontuação na Parte Específica da prova objetiva
- c) maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;

d) permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Resolvidos os desempates, será divulgada a classificação final dos candidatos, por PR, individualizada por categoria profissional, quando houver, em ordem decrescente de pontos, contendo tanto os classificados quanto os suplentes, de acordo com a pontuação obtida.

7.4. Após a homologação final do processo seletivo suplementar, é crucial que os candidatos classificados e os suplentes acompanhem diariamente os meios de publicidade oficial da seleção para se manterem informados sobre o chamamento para a pré-matrícula e as providências necessárias. Os executores do processo seletivo não farão contato com os candidatos, tampouco se responsabilizarão pelas consequências do não acompanhamento dos meios de publicidade oficial.

8. DA PRÉ-MATRÍCULA

8.1. A realização da pré-matrícula está prevista no cronograma de eventos. Nos termos do item 7.4, após a homologação final do processo seletivo suplementar, **os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, por PR, serão convocados para a pré-matrícula, devendo apresentar os documentos necessários** detalhados no **Anexo III – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula**.

8.2. No preenchimento das vagas, será estritamente respeitada a ordem de classificação.

8.3. A apresentação da documentação deverá ser realizada dentro do prazo e forma estipulados no edital de convocação para a pré-matrícula. O cumprimento de todas as condições necessárias é de exclusiva responsabilidade do convocado.

8.3.1. O descumprimento do prazo estabelecido no edital de convocação para apresentação da documentação necessária, bem como a ausência ou inadequação, formal ou material, da documentação necessária, resultará na desclassificação automática do candidato, que não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

8.4. Desde já, ficam os candidatos cientes de que o prazo limite para apresentação das vias definitivas ou atualizadas dos documentos provisórios ou declarações com prazo de validade entregues no processo de pré-matrícula é de 90 dias, ressalvados os casos em que o próprio documento apresentado estabeleça validade distinta. O convocado deverá respeitar rigorosamente esse prazo, sob pena de perda da vaga.

8.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital ou no edital de convocação para a pré-matrícula, bem como a não assinatura do contrato de Residência, constituem impedimento para o ingresso do candidato no Programa de Residência, culminando na perda do direito à vaga.

8.6. O candidato cuja pré-matrícula tenha sido deferida e que não tiver interesse em cursar o programa deverá informar sua desistência da vaga através da plataforma da FUNDMED, na **área do candidato**, em duas etapas de confirmação. Após receber a confirmação da desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará a Secretaria da COREMU UFCSPA e procederá com a chamada de suplente para o preenchimento da vaga, segundo os termos do item 8.7 e seu subitem.

8.6.1. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de desistência de outra forma e/ou por outro meio.

8.6.2. Em hipótese alguma a desistência confirmada pelo candidato na plataforma da FUNDMED poderá ser revertida.

8.7. Eventuais convocações de suplentes serão publicadas no *site* da FUNDMED, a partir da data constante no cronograma de eventos.

8.7.1. O chamamento deverá ser formalmente respondido pelo candidato suplente por *e-mail* no prazo máximo de 24 horas após a convocação. Caso contrário, o suplente será desclassificado sem prévio aviso e não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

8.8. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidato para o final da lista de classificados.

8.9. Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital.

8.10. Quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos ou outros procedimentos.

8.11. Eventuais convocações para a ocupação de vagas remanescentes serão publicadas no *site* da FUNDMED até 31 de março de 2026, data limite para o ingresso regular de residentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As despesas incorridas pelo candidato em relação ao processo seletivo suplementar são de sua inteira e exclusiva responsabilidade; somente haverá devolução do valor da inscrição em caso de exclusão do Programa de Residência ou anulação do

processo seletivo suplementar, sendo vedada a transferência do valor pago, a título de inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

9.2. Toda documentação que demanda *upload* deve ser digitalizada, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, **em imagem ou PDF**, não excedendo o tamanho fixado. Certificar-se da adequada anexação dos documentos necessários a qualquer solicitação ou etapa após o *upload* é de responsabilidade do candidato.

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do Processo Seletivo Suplementar nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.1, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

9.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela COREMU UFCSPA e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

9.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Requerimento de isenção

Anexo II – Programa de estudo

Anexo III – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula

Anexo IV – Cronograma de eventos

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre/RS, 23 de janeiro de 2026.

Profa. Dra. Luciane Dalcanale Moussalle,
Coordenadora da COREMU UFCSPA.

Profa. Dra. Elizete Keitel,
Coordenadora Geral da Pós-Graduação Lato Sensu.

Profa. Dra. Aline de Souza Pagnussat,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFCSPA.

Prof. Ricardo Machado Xavier,
Presidente da FUNDMED.

ANEXO I REQUERIMENTO DE ISENÇÃO				
NOME COMPLETO E LEGÍVEL:				
PR DA INSCRIÇÃO:				
MODALIDADE DE ISENÇÃO REQUERIDA (marque apenas uma opção)				
☐ CadÚnico: estou inscrito no CadÚnico e minha família tem renda familiar mensal <i>per capita</i> inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. (subitem 3.3.1, alínea “a”)				
☐ Doador(a) de medula óssea: conforme Lei Federal nº 13.656/2018, cadastrado no REDOME . (subitem 3.3.1, alínea “b”)				
RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR (exceto para REDOME)				
(devem ser relacionados o candidato e todos os que são dependentes do candidato e/ou os que contribuam para o sustento do candidato)				
Nome	Idade	Parentesco/vínculo com o candidato	Renda mensal média	Tipos de fontes de renda
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
DECLARAÇÕES (marque X legível ou pinte o quadradinho): DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI:				
☐ Que este requerimento só terá validade acompanhado da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada, conforme previsto no edital.		☐ Que toda a minha renda e todas as pessoas que contribuem para o meu sustento estão informadas neste requerimento, bem como suas rendas, não havendo outras fontes de rendimento além das declaradas.		
☐ Que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como a idoneidade dos documentos apresentados.		☐ Que a apresentação incompleta da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a complementação da documentação por meio de pedido de revisão e/ou de recurso.		
☐ Que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.				
_____ / _____ - _____ de _____ de 2026. _____ Assinatura do candidato (<i>próprio punho</i>)				

ANEXO II - PROGRAMA DE ESTUDO

Observação 1: Os links indicados neste edital são fornecidos apenas como sugestão para facilitar o acesso às obras. Contudo, sua disponibilidade pode variar por motivos alheios à responsabilidade da banca organizadora. É de inteira responsabilidade do candidato garantir o acesso ao conteúdo das obras indicadas, inclusive por meio de outras fontes confiáveis

Observação 2: As referências identificadas com "***" também poderão ser consultadas em "minha biblioteca", para aqueles que possuem acesso institucional à biblioteca da UFCSPA.

PARTE GERAL:

PARA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS - CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Conteúdos programáticos:

- Sistema Único de Saúde e suas principais leis
- Política Nacional de Humanização;
- Política Nacional de Atenção Hospitalar;
- Política Nacional de Cuidados Paliativos;
- Política Nacional Integral de Saúde da Criança.
- Formação na área da saúde;
- Determinantes Sociais em Saúde;
- Educação interprofissional e competências colaborativas para o trabalho em saúde;
- Clínica Ampliada;
- Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde - eMultis;

Referências:

- BRASIL. **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Orgânica da Saúde. Brasília, DF: Presidência da República. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- BRASIL. **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Para entender o controle social na saúde** / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_controle_social_saude.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS:** Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. Brasília, DF: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013.** Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2013. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saulegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS No. 3681, de 17 de maio de 2024.** Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos - PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS no. 2, de 28 de setembro de 2017. Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2024. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saulegis/gm/2024/prt3681_22_05_2024.html
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria No. 1.130, de 5 de agosto de 2015.** Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PANAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2015. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saulegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html
- CECCIM, Ricardo Burg; FEUERWERKER, Laura C. M.. **O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social.** Physis, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 41-65, Jun., 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/GtNSGFwY4hzh9G9cGgDjQMp/?format=pdf&lang=pt>
- BUSS, Paulo Marchiori, PELEGRINI, Alberto Filho. **A Saúde e seus Determinantes Sociais..** Physis: Revista de Saúde Coletiva, 17, p. 77-93, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/msNmGf74RqZsbpKYXxNKhm/?lang=pt&format=pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60 p. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf
- COSTA, M. V. da. **A Potência da Educação Interprofissional para o desenvolvimento de Competências Colaborativas no Trabalho em Saúde.** In: **Interprofissionalidade e Formação da Saúde: Onde estamos?** REDE UNIDA, POA, RS, 2017 p.14-23. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/183942/001064798.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde: **PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023.** Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saulegis/gm/2023/prt0635_22_05_2023.html

PARTE ESPECÍFICA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CONFORME CADA CATEGORIA PROFISSIONAL)

#PR excluído pelo Edital nº 02.

1- Conteúdos programáticos FÍSICA MÉDICA

Física das Radiações

- Características físicas das radiações eletromagnéticas (REM) e corpusculares;
- Noções de campos de radiação e grandezas radiométricas;
- Interações das radiações eletromagnéticas e corpuscular com a matéria: seções de choque, atenuação, perda de energia por colisão e por radiação e alcance de partículas carregadas e outras grandezas relacionadas;
- Características de campos de radiações ionizantes utilizados nas aplicações médico-biológicas.

Dosimetria

- Radiação ionizante;
- Fluência de Partículas e Campos de Radiação;
- Grandezas Dosimétricas;
- Teorias Cavitárias;
- Detectores de Radiação: tipos e usos
- Rastreabilidade;
- Dosimetria e calibração de rotina;
- Dosimetria aplicada em radioterapia.

Efeitos Biológicos

- Ciclo celular;
- Reparo de DNA;
- Noções de Radiobiologia;
- Interação direta e indireta da radiação;
- Curva dose-resposta;
- Radiossensibilidade celular.

Radioterapia

- Definições e conceitos em radioterapia;
- Tipos de feixes de radiação;
- Tele-terapia e Braquiterapia;
- Dosimetria básica;
- Determinação de dose;
- Planejamento em radioterapia.

Proteção Radiológica

- Sistema de Proteção Radiológica;
- Grandezas e unidades;
- Normas e legislação nacional.

Referências:

- ATTIX, Frank Herbert. **Introduction to radiological physics and radiation dosimetry**. New York: Wiley-VCH, 2004. 607 p. ISBN 9780471011460. (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)
- CNEN NN 3.01- **REQUISITOS BÁSICOS DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA RADIOLÓGICA DE FONTES DE RADIAÇÃO**. 04/2024. (<https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-3/NormaCNENNN3-01.pdf>)
- CNEN NE 3.02- **SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO**. 08/1988. (https://repositorio.mcti.gov.br/bitstream/mcti/5098/1/1988_ne_302_servicos_de_radioprotecao.pdf)
- CNEN NN 6.10- **REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA**. 08/2021. (<https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-6/grupo6-nrm610.pdf>)
- COX, James D.; ANG, K. Kian. **Radiation oncology: rationale, technique, results**. 8th ed. St. Louis: Mosby, 2003. 1036 p. ISBN 0323012582. (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)
- GIBBONS, John P. **Khan's the physics of radiation therapy**. 6th ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2020. 598 p. ISBN 9781496397522. (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)
- HALL, E.J., **Radiobiology for the Radiologist**. 5ª Ed. Lippincott Williams & Wilkins, 200 (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)
- HALPERIN, Edward C.; PEREZ, Carlos A.; BRADY, Luther W. (Ed.). **Perez and Brady's principles and practice of radiation oncology**. 5th ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2008. 2106 p. ISBN 9780781763691. (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)
- HOBBS, Russell K.; ROTH, Bradley J. **Intermediate Physics for Medicine and Biology**. 4. Ed. 2010. Springer Verlag - Ny. ISBN 9781441921673 (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)
- KHAN, Faiz M. (Ed.). **Treatment planning in radiation oncology**. 2nd ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2007. 527 p. ISBN 9780781785419 (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)
- KNOLL, Glenn F.; WEHE, David K. **Radiation detection and measurement: student solutions manual**. 4th ed. New York: Wiley & Sons, c2012. 82 p. ISBN 9780470649725. (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)
- OKUNO, Emico; CALDAS, Iberê Luiz; CHOW, Cecil. **Física para ciências biológicas e biomédicas**. São Paulo: HARBRA, 1982. 490 p. ISBN 852940131X. (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)
- OKUNO, Emico; YOSHIMURA, Elisabeth Mateus. **Física das radiações**. São Paulo: Oficina de textos, 2010. 296 p. ISBN 9788579750052 (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)
- OKUNO, Emiko. **Radiação: efeitos, riscos e benefícios**. São Paulo: Oficina de Textos, 2018. (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)
- OSLIN, C. A.; FLYNN, A.; HALL, E. J. (Ed.). **Principles and practice of brachytherapy: using afterloading systems**. London: Arnold, 2001. 455 p. ISBN 0340742097. (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)
- PEREZ, Carlos A.; BRADY, Luther W. (Ed.). **Principles and practice of radiation oncology**. 3rd ed. Philadelphia: Lippincott, 1997. 2341 p. ISBN 0397584164 (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)
- PODGORSAK, Ervin B. **Radiation physics for medical physicists**. 2nd ed. New York: Springer, 2010. 745 p. ISBN 9783642008740. (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)
- SCAFF, Luiz A. M. **Física da radioterapia**. São Paulo: Sarvier, 1997. 351 p. ISBN 8573780827. (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)

TAUHATA, L.; SALATI, I.; DI PRINZIO, R.; DI PRINZIO, A.R. **Radioproteção e dosimetria: fundamentos**. 10ª revisão abril/2014. Rio de Janeiro: IRD/CNEN. ISBN: 978-85-67870-02-1 (<https://ufcsa-phinet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)

TURNER, James E. **Atoms, radiation, and radiation protection**. John Wiley & Sons, 2008. ISBN 978-3-527-40606-7 (<https://ufcsa-phinet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=ph184.xis&cipar=ph184.cip&lang=por>)

II - Conteúdos programáticos FONOAUDIOLOGIA

- Classificação dos transtornos da linguagem do adulto e do idoso;
- Disartrias e apraxia de fala;
- Avaliação e reabilitação das afasias;
- Fisiologia da deglutição;
- Desenvolvimento das funções estomatognáticas;
- Atuação do fonoaudiólogo nos distúrbios miofuncionais orofaciais e cervicais nos diferentes ciclos da vida;
- Disfagia: definição, fatores etiológicos, avaliação e reabilitação nos diferentes ciclos de vida;
- Atuação do fonoaudiólogo nas disfagias em neonatologia e pediatria;
- Avaliação instrumental da deglutição em disfagia;
- Parto prematuro, características do recém-nascido prematuro;
- Avaliação fonoaudiológica do recém-nascido prematuro;
- Aleitamento materno, Método Canguru e Iniciativa Hospital Amigo da Criança;
- Distúrbio alimentar pediátrico;
- Avaliação e terapia na disfagia mecânica;
- Atuação fonoaudiológica no câncer de cabeça e pescoço;
- Tratamento do câncer de cabeça e pescoço: cirurgia, quimioterapia e radioterapia;
- Avaliação e tratamento da disfagia neurogênica;
- Exames instrumentais da deglutição nos diferentes ciclos da vida;
- Atuação Fonoaudiológica em ambiente hospitalar;
- Atuação Fonoaudiológica na Triagem Auditiva Neonatal;
- Políticas Públicas de Atenção à Saúde Auditiva;
- Monitoramento audiológico do paciente oncológico em pediatria.

Referências:

- ALVES, Y.V.T et al. **Avaliação da sucção não nutritiva de recém-nascidos a termo e sua relação com o desempenho da mamada**. Rev. Bras. Saúde Mater. Infant., Recife, 19 (3): 631-640 jul. / set., 2019. <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/dKwhtgTqhBWK7bhgcwFsnch/?format=pdf&lang=pt>
- AMORIM, K.R., LIRA, K.L. **The benefits of speech therapy in the neonatal ICU**. Research, Society and Development, v. 10, n. 1, e27410111683, 2021 (CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i1.11683> <https://www.rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/11683/10507>
- ARAUJO, MC; FREITAS, RL; LIMA, MG; KOZMHINSKY, VM; GUERRA, CA; LIMA, GM, et al. **Evaluation of the lingual frenulum in newborns using two protocols and its association with breastfeeding**. J Pediatr (Rio J). 2020;96:379---85.
- BEBER, B.C. **Proposta de apresentação da classificação dos transtornos de linguagem oral no adulto e no idoso**. Distúrbios da Comunicação, v. 31, n. 1, p. 160-169, 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.073, de 28 de setembro de 2004**. Institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva. Brasília: Ministério da Saúde; 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso: Método Canguru** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2011. 204 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/metodo_canguru_manual_tecnico_2ed.pdf
- CARDOSO, MC (Org.) **Fonoaudiologia na Infância: avaliação e terapia**. Rio de Janeiro: Revinter, 2015.
- CARDOSO, MC (Org.). **Intervenção precoce em crianças com fissuras labiopalatinas**. Porto Alegre: Ed. UFCSA, 2023. 320p.
- **Cartilha do Teste da Linguinha: para mamar, falar e viver melhor**. -- São José dos Campos, SP : Pulso Editorial, 2014 . https://www.sbfa.org.br/fono2014/pdf/testelinguinha_2014_livro.pdf
- CARVALHO, R.J. de, FONSECA, R. P.; SALLES, J. F. de; FONTOURA, D. R. da. **Neuropsicologia da Linguagem: Bases para Avaliação e Reabilitação**. São Paulo: Vetor Editora, 2020.
- CASTELLI, C.T. **Avaliação da amamentação em recém-nascidos prematuros**. Dissertação de Mestrado. <https://repositorio.ufcsa.edu.br/jspui/bitstream/123456789/499/1/%5bDISSERTA%C3%87%C3%83O%5d%20Castelli%2c%20Carla%20Thamires%20Rodriguez>
- Clemens E, van den Heuvel-Eibrink MM, Mulder RL, Kremer LCM, Hudson MM, Skinner R et al.. Recommendations for ototoxicity surveillance for childhood, adolescent, and young adult cancer survivors: a report from the International Late Effects of Childhood Cancer Guideline Harmonization Group in collaboration with the PanCare Consortium. Lancet Oncol. 2019; 20(1): e29-e41.
- COÇA, KL; BERGMANN, A; FERMAN, S; ANGELIS, EC; RIBEIRO, MG. **Prevalência de distúrbios da comunicação, deglutição e motricidade orofacial em crianças e adolescentes no momento da matrícula em um hospital oncológico**. CoDAS. 2018;30(1):e20170123.
- COSTA M. **Deglutição e Disfagia**. Rio de Janeiro: MedBook Editora, 2013.

- CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Parecer CFFa nº 46, de 08 de junho de 2020.** Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo na unidade de terapia intensiva em pacientes com intubação orotraqueal. <https://www.sbfa.org.br/portal2017/pdf/parecer-intubacao-orotraqueal.pdf>
- DEDIVITIS, RA, SANTORO, PP, ARAKAWA-SUGUENO, L. Manual prático de disfagia. Brasil: 2017 Thieme Revinter.
- FATTORE, IM; UHDE, RM; OLIVEIRA, LD; ROTH, AM; SOUZA, APR. **Comparative analysis of initial vocalizations of preterm and full-term infants with and without risk for development** CoDAS 2017 29(4): e20160075
- Franciozi, C., Borges, V. M. S., Gregory, L., Zen, P. R. G., Gregianin, L. J., & Sleifer, P. (2025). Monitoramento auditivo no câncer infantojuvenil: uma revisão integrativa. *Distúrbios Da Comunicação*, 37(1), e68967. <https://doi.org/10.23925/2176-2724.2025v37i1e68967>
- FUJINAGA, CI, et al. **Validação clínica do Instrumento de Avaliação da Prontidão do Prematuro para Início da Alimentação Oral.** *Rev. Latino-Am. Enfermagem*. <https://www.scielo.br/j/rlae/a/HWKhrXTTb5W6LS5G7G36bZr/?lang=pt&format=pdf>
- Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Iniciativa Hospital Amigo da Criança: revista, atualizada e ampliada para o cuidado integrado : módulo 1 : histórico e implementação** / Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília : Ministério da Saúde, 2008. 78 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/iniciativa_hospital_amigo_crianca_modulo1.pdf
- FURKIM, A.M. e RODRIGUES, K.A. **Disfagias nas Unidades de Terapia Intensiva.** São Paulo. Roca, 2014.
- Goday PS, Huh SY, Silverman A, Lukens CT, Dodrill P, Cohen SS, Delaney AL, Feuling MB, Noel RJ, Gisel E, Kenzer A, Kessler DB, Kraus de Camargo O, Browne J, Phalen JA. **Pediatric Feeding Disorder: Consensus Definition and Conceptual Framework.** *J Pediatr Gastroenterol Nutr.* 2019 Jan;68(1):124-129. doi: 10.1097/MPG.0000000000002188. PMID: 30358739; PMCID: PMC6314510.
- HALL, J. **Development of ear and hearing.** *J. Perinatol.* 2000; 20 (8 Pt 2): S12-S20
- HERNANDEZ, A.M. e MARCHESAN, I. **Atuação Fonoaudiológica em Ambiente Hospitalar.** Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
- JOINT COMMITTEE ON INFANT HEARING. Year 2019 Position Statement: Principles and Guidelines for Early Hearing Detection and Intervention Programs. *Journal of Early Hearing Detection and Intervention*, 4(2), 1-44. DOI: 10.15142/fptk-b748. Disponível em: <https://digitalcommons.usu.edu/jehdi/vol4/iss2/1/>
- JOTZ, G.P.; CARRARA DE ANGELIS, E.; BARROS, A.P.B. **Tratado de Deglutição e Disfagia no Adulto e na Criança.** Rio de Janeiro: Revinter, 2009
- LEVY, C. C. A. C. **Manual de audiologia pediátrica.** 1ª Edição Digital. São Paulo: Manole, 2015. (e-book)
- LEVY, Deborah Salle; ALMEIDA, Sheila Tamanini. **Disfagia infantil.** Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2018. 273 p. ISBN 9788567661834.
- LEVY, Deborah Salle; ALMEIDA, Sheila Tamanini. **Disfagia e Distúrbio alimentar na infância.** Booktoy, 2025. 280 p. ISBN 9788571481497.
- MARCHESAN, IQ, SILVA, HJ, TOMÉ, MC (orgs). **Tratado das especialidades em fonoaudiologia.** Ed. Roca, Rio de Janeiro, 2014.
- MOREIRA, CM; CAVALCANTE-SILVA, RP; FUJINAGA, CI; MARSON, F. **Comparison of the finger-feeding versus cup feeding methods in the transition from gastric to oral feeding in preterm infants.** *J Pediatr (Rio J).* 2017;93:585---91. <https://www.scielo.br/j/jped/a/B8hRr88QjgRL4rJQJtkWq6H/?format=pdf&lang=pt>
- NOTA TÉCNICA Nº 11/2021 - COCAM/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS. Disponível em: https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210601_N_NT11AVALIACAOFRENULOLINGUALRN_772086272972157347.pdf
- **Novo Tratado de Fonoaudiologia.** 3a. edição Digital. São Paulo: Editora Manole, 2013. (e-book).
- ORTIZ, K.Z. (Ed.). **Distúrbios neurológicos adquiridos: Fala e deglutição.** Barueri: Manole, 2010.
- Sheikh-Mohamed SO, Wilson H, Fucile S. **Interventions to Enhance Achievement to Independent Oral Feeds in Premature Infants: A Scoping Review.** *Phys Occup Ther Pediatr.* 2024;44(3):295-315. doi: 10.1080/01942638.2023.2271064. Epub 2023 Oct 22. PMID: 37867325.
- SILVA, Gabriela Pereira da et al. **Tumor de sistema nervoso central e o paciente pediátrico: alterações fonoaudiológicas.** *Distúrbios da Comunicação*, v. 32, n. 4, p. 562-573, 2020.
- SILVA, LSG; GONÇALVES, CGO; SOARES, VMN. **Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva: um estudo avaliativo a partir da cobertura de serviços e procedimentos diagnósticos.** *CoDAS* 2014;26(3):241-7. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/codas/a/VHvCCzY6RJMhwPqXnGF54R/?format=pdf&lang=pt>
- SILVA, H., TESSITORE, A., MOTTA, A.R., CUNHA, D. A., BERRETIN-FELIX, G., MARCHESAN, I. Q (org.), **Tratado de Motricidade Orofacial.** Ed. Pulso, 2019.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA. **Parecer sobre atuação do Fonoaudiólogo com o paciente intubado.** <https://www.sbfa.org.br/portal2017/pdf/parecer-o-uso-do-usg-na-area-de-transtorno-da-fala-lgg.pdf>
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA. **Parecer técnico sobre atuação do fonoaudiólogo na equipe multiprofissional na prevenção de broncoaspiração.** <https://www.sbfa.org.br/portal2017/pdf/parecer-tecnico-sobre-atuacao-do-fonoaudiologo-na-equipe-multiprofissional-na-prevencao-de-broncoaspiracao.pdf>
- Zhao S, Jiang H, Miao Y, Liu W, Li Y, Zhang Y, Wang A, Cui X. **Effects of implementing non-nutritive sucking on oral feeding progression and outcomes in preterm infants: A systematic review and meta-analysis.** *PLoS One.* 2024 Apr 16;19(4):e0302267. doi: 10.1371/journal.pone.0302267. PMID: 38626172; PMCID: PMC11020483.

ANEXO III - RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

Além dos documentos aqui descritos, quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados novos documentos, documentos complementares ou poderá ser solicitada a alteração de documentos. Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo e-mail matriculasresidencias@fundmed.org.br

- Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento na plataforma com os dados para pré-matrícula)
- Foto Crachá (foto emitida via plataforma durante o ato da pré-matrícula, respeitando as especificações e exigências para emissão desta):
- Documento oficial de identificação civil com fotografia e assinatura (**somente CIN OU RG**), comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes dos artigos 12 e 15 da Constituição Federal – NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS HÁ MAIS DE 10 ANOS, CONTADOS, NESTE CASO, DA DATA DA PRÉ-MATRÍCULA
- CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos civis e políticos
- Documentação Militar - Certificado de Reservista (somente para homens)
- Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP
- Comprovante de Residência demonstrando, claramente, o nome da rua, número, bairro, complemento se houver, cidade e CEP (água, luz ou telefone fixo - caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de próprio punho e cópia do documento do titular da conta)
- Comprovante de CEP (*print* de tela do *site* dos Correios no qual indica o CEP atribuído na busca de seu endereço)
- Documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na categoria profissional de inscrição ou declaração de conclusão do curso (frente e verso, quando houver) - com data de conclusão e colação de grau
- Carteira de Registro Profissional comprovando inscrição no Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul ou Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul (quando houver)
- Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou declaração correspondente (quando houver)
- Comprovante de conta corrente, de titularidade exclusiva do candidato, pessoa física, no BANCO DO BRASIL, BANRISUL, BRADESCO, ITAU, SANTANDER ou SICREDI
- Assinalar *check list* disponível na plataforma de pré-matrículas e **anexar cópia da carteira de vacinação** (i) 02 doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola); (ii) 03 doses de vacina contra hepatite B ou ou dosagem de Anti-HBs; (iii) vacina antitetânica; (iv) comprovante de vacinação completa contra a covid-19, isto é, esquema completo de 02 doses + reforço, exceto Janssen que é dose única
- Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados (aceite na plataforma de pré-matrículas ao finalizar o processo)
- Atestado médico que declare condições para o exercício profissional.
- Outros documentos que a COREMU UFCSA solicite quando da convocação para a pré-matrícula ou posteriormente

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	EVENTOS ⁽¹⁾
23/01/2026	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições
23/01/2026	Abertura do período de inscrição e solicitações a ela vinculadas – às 13h
27/01/2026	Prazo final para os interessados solicitarem isenção – às 13h
29/01/2026	Resultado preliminar das solicitações de isenção e abertura do período de recursos
30/01/2026	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – às 23h59min
03/02/2026	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal
04/02/2026	Encerramento do período para solicitação de inscrição e solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) – às 13h
04/02/2026	Último dia para pagamento do valor de inscrição – até às 13h
05/02/2026	Homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, e abertura do período de recursos
06/02/2026	Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e as solicitações a ela vinculadas – às 23h59min
09/02/2026	Homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, após fase recursal, e convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições
11/02/2026	Aplicação da prova objetiva – QUARTA-FEIRA, em PORTO ALEGRE/RS
12/02/2026	Divulgação do gabarito preliminar e da vista de prova padrão
12/02/2026	Disponibilização do resultado preliminar da prova objetiva e da vista do cartão de respostas digitalizado na área do candidato, e abertura do período de recursos
13/02/2026	Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – às 23h59
23/02/2026	Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal
23/02/2026	Convocação para sorteio de desempate, se necessário
23/02/2026	Realização do ato público de sorteio de desempate – se necessário
24/02/2026	Classificação e homologação final
24/02/2026	1ª convocação e abertura do período para pré-matrícula
25/02/2026	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – às 17h
26/02/2026	Início do chamamento de suplentes, se necessário ⁽²⁾
Referências:	
1	Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. Todas as publicações serão realizadas, preferencialmente, entre 13h e 16h do dia previsto em cronograma.
2	Os chamamentos serão realizados, via publicação oficial, conforme a demanda promovida pelas desistências e não fechamento de vagas, podendo ocorrer em dias variados.